LEI Nº 4828, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Município de Formiga a fornecer material e apoio às Entidades que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar gastos referentes a aquisição de materiais, gêneros alimentícios, tecidos e infraestrutura para os festejos das Entidades abaixo relacionadas, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

I – Irmandade dos Moçambiqueiros Capitão Zé Rosa;

II – Irmandade do Congado do Rosário;

III – Irmandade Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como recursos os estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de julho de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete